

**“Dispõe concessão de ajuda de custo para convidados na participação em Reuniões e Eventos organizados ou não pelo Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande.”**

O Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (CBH BIG), criado pelo Decreto Estadual n° 43.226 de 07 de outubro de 2011, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Lei Federal N° 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências;

a Lei Estadual n° 3239, de 2 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos; cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; regulamenta a Constituição Estadual, em seu Artigo 261, Parágrafo 1º, Inciso VII; e dá outras providências.

a artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

o Decreto Estadual n° 35.724, de 18 de junho de 2004, que regulamenta a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (FUNDRHI) para aplicação;

o Decreto Estadual N.º 46.611, de 28 de março de 2019, que altera e consolida a legislação que dispõe sobre a concessão de diárias e traslados a servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários em viagem a serviço, e dá outras providências;

o Contrato de Gestão INEA N° 068/2022, e os seus respectivos Termos Aditivos, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba

do Sul (AGEVAP) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), com interveniência do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim;

a competência do Diretor Presidente do Comitê em autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que os membros do CBH- BIG possam representar a entidade em eventos oficiais, bem como ajuda de custo aos membros do CBH-BIG conforme Regimento Interno;

a necessidade de regulamentar a utilização destes recursos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Assegurar diárias para alimentação e estadia de convidados oficiais do CBH-BIG, quando e para apresentação de trabalhos e/ou pesquisas de interesse deste Comitê e em reuniões ou eventos externos ou realizados pelo Comitê, condicionados:

I – A pertinência, considerando:

- A. O território (RH-I);
- B. Instrumentos firmados com a Delegatária para o desenvolvimento de ações e projetos, com a anuência do Colegiado;
- C. Projetos e ações desenvolvidos com recursos deliberados pelo Colegiado;
- D. Projetos e ações previstas no Plano de Bacias e Plano Anual de Atividades e Desembolso.

II – à autorização e ou delegação do Diretor Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, através de carta assinada;

III – à previsão orçamentária aprovada pelo Comitê de Bacia hidrográfica da Baía da Ilha Grande, em seu Plano de Aplicação Plurianual e Plano Anual de Atividades e Desembolso.

IV – à disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º. A diária referente a este artigo compreende recursos financeiros para cobrir as despesas com alimentação e estadia.

§ 2º. A Secretaria Executiva deverá realizar o pagamento da diária em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do formulário de “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I) devidamente preenchido.

**Art. 2º.** A diária deverá ser realizada somente quando o destino for diferente do domicílio (município) do solicitante.

**Art. 3º.** Fica determinado os valores para pagamento de diária estipulados na tabela do anexo IV da Resolução nº 32/2022 do CBH-BIG:

CIDADES	DIÁRIA INTEGRAL (R\$)	DIÁRIA PARCIAL 50% (R\$)
Todas as cidades com exceção das capitais.	300,00	150,00
Capitais com exceção de Brasília	350,00	175,00
Brasília	400,00	200,00

Fonte: Resolução nº 32/2022/CBH-BIG Anexo IV.

**Art. 4º.** A diária será calculada da seguinte forma:

- I. ajuda de custo integral (Alimentação e Hospedagem), no caso de pernoite; e
- II. ajuda de custo parcial, no caso de viagem sem pernoite.

**Art. 5º.** As diárias serão contabilizadas considerando até um (1) dia de antecedência do evento, quando a programação for iniciada antes do meio dia, e até um (1) dia posterior ao fim do evento, quando a programação se encerrar após às 16h.

**Art. 6º.** É proibido pagamento de mais de uma diária por dia por beneficiário.

**Art. 7º.** Fica estabelecido o reembolso de despesas de deslocamento a convidados, em eventos realizados ou não pelo Colegiado, de acordo com os critérios do artigo primeiro desta resolução.

§ 1º. Despesas referentes ao deslocamento compreendem passagem terrestre, serviço de transporte de passageiro, pedágio, estacionamento e combustível.

§ 2º. O deslocamento intermunicipal deverá ser realizado por ônibus ou com veículo próprio através de reembolso de pagamento de combustível, neste último caso, limitado ao valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilômetro percorrido da residência do convidado ao local do evento, somando ida e volta.

§ 3º. Passagem aéreas poderão ser adquiridas pelo Colegiado, de acordo com as normas vigentes, para deslocamentos com distância superior a 400 km (quatrocentos quilômetros).

**Art. 8º.** Ficam determinados os seguintes procedimentos para o reembolso de despesas com deslocamento:

§ 1º. Preenchimento do formulário de “Solicitação de Reembolso” (Anexo II), juntamente com os comprovantes de despesas de deslocamento, atestados pelo presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e entregue a Secretaria Executiva.

§ 2º. Quando do deslocamento aéreo, com passagens adquiridas e fornecidas pela Secretaria Executiva:

- I – Os comprovantes de embarque deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o retorno da viagem, ao responsável pela área administrativo-financeira;
- II - O solicitante, que por motivo justificado, não puder embarcar no voo agendado, alterar o horário da viagem ou qualquer procedimento que vá modificar o valor das passagens, deverá arcar com os custos adicionais;

§ 3º. Os comprovantes fiscais de despesas de deslocamento que não estiverem de acordo com a legislação, para efeito de reembolso, serão glosados pela Secretaria Executiva e não serão realizados os ressarcimentos dos valores referentes aos mesmos.

§ 4º. A Secretaria Executiva deverá reembolsar o solicitante em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do formulário devidamente preenchido e dos documentos originais comprobatórios das despesas de deslocamento.

**Art. 9º.** O pagamento da diária e o ressarcimento de despesa de deslocamento está condicionado e será realizado após:

I – a entrega dos formulários, devidamente preenchidos, “Solicitação de Diária” (Anexo I) e “Solicitação de Reembolso” (Anexo II) e dos documentos comprobatórios das despesas de deslocamento;

**Art. 10º.** Todo valor recebido indevidamente, seja por duplicidade ou qualquer outro equívoco, deverá ser ressarcido/devolvido pelo recebedor em até dez (10) dias úteis, de forma a ser explicada/informada pela Secretaria Executiva, a não devolução dos valores caracteriza a prática de apropriação de coisa havida por erro, ato previsto no Art. 169 do Código Penal, cabendo a Secretaria Executiva a possibilidade de ação judicial de reparação de danos para ser reembolsada dos valores;

**Art. 11º** Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Comitê.

**Art. 12º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Angra dos Reis/RJ.

**[Original Assinada]**

Luis Paulo Silva do Nascimento  
Diretor Geral do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha  
Grande



# Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande

Resolução CBH – BIG N.º 36/2024, de 28 de março de 2024 – ANEXO I  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA A CONVIDADO DO CBH – BIG



Comitê de Bacia Hidrográfica da  
Baía da Ilha Grande

## SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA CONVIDADO DO CBH - ANEXO I RESOLUÇÃO 36/2024

DATA DA SOLICITAÇÃO: 28/04/2024

### PARA PREENCHIMENTO DO SOLICITANTE

INSTITUIÇÃO SOLICITANTE					
NOME DO SOLICITANTE					
CPF		RG		CELULAR	
PAGAMENTO					
BANCO					
Nº BANCO		Nº AGÊNCIA	0127		
JUSTIFICATIVA					
DATA INÍCIO		DATA TÉRMINO			
DATA	LOCAL	EVENTO	ÓRGÃO	DIÁRIA	R\$
					VALOR TOTAL PREVISTO
<input type="checkbox"/> Declaro que não recebo diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer ajuda financeira da entidade que represento junto ao Comitê de bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande..					
<input type="checkbox"/> Declaro que entreguei toda a documentação prevista na Resolução CBH-BIG nº 32/2022.					

### ASSINATURA DO SOLICITANTE

Nome do solicitante

### PARA PREENCHIMENTO DO COMITÊ

#### Autorização da Despesa

Nome Diretor Geral do CBH-BIG	<input type="checkbox"/> Autorizada	Data:
	<input type="checkbox"/> Não autorizada	

### PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP

#### Autorização da Despesa



# Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande

		<input type="checkbox"/> Autorizada	
Nome		<input type="checkbox"/> Não autorizada	Data:
Cargo			
<b>Autorização de Pagamento</b>			
		<input type="checkbox"/> Autorizado	
Nome		<input type="checkbox"/> Não autorizado	Data:
Cargo			
<b>CONFERIDO POR:</b>			
<b>CONTA CORRENTE</b>		<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	



# Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande

Resolução CBH – BIG N.º 36/2024, de 28 de março de 2024 – ANEXO II  
SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO A CONVIDADO DO CBH – BIG



Comitê de Bacia Hidrográfica da  
Baía da Ilha Grande

## SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO CONVIDADO DO CBH - ANEXO II

### RESOLUÇÃO 36/2024

DATA DA SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### PARA PREENCHIMENTO DO SOLICITANTE

INSTITUIÇÃO SOLICITANTE			
NOME DO SOLICITANTE			
CPF	RG	CELULAR	
PAGAMENTO	DEPÓSITO EM CONTA		
BANCO			
Nº BANCO	Nº AGÊNCIA	C/C	
JUSTIFICATIVA			

#### Documentos

Nº	DATA	NATUREZA DO GASTO	VALOR
		VALOR SOLICITADO (+)	R\$ 0,00
		VALOR GLOSADO (-)	
		VALOR AUTORIZADO (=)	
<b>MEIO DE LOCOMOÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Veículo alugado	<input type="checkbox"/> Veículo próprio	<input type="checkbox"/> Táxi
	<input type="checkbox"/> Ônibus	<input type="checkbox"/> Avião	<input type="checkbox"/> Outros

Declaro que não recebo diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer ajuda financeira da entidade que represento junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande.

Declaro que entreguei toda a documentação prevista na Resolução CBH-BIG nº 32/2022

#### PARA PREENCHIMENTO DO COMITÊ

#### Autorização da Despesa

Inserir nome do Diretor Diretor Geral	<input type="checkbox"/> Autorizada	Data:
	<input type="checkbox"/> Não autorizada	



# Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande

PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP

## Autorização da Despesa

<i>Inserir nome</i> Empregado da AGEVAP	<input type="checkbox"/> Autorizada	Data:
	<input type="checkbox"/> Não autorizada	

## Autorização de Pagamento

<i>Inserir nome</i> Empregado da AGEVAP	<input type="checkbox"/> Autorizado	Data:
	<input type="checkbox"/> Não autorizado	

CONFERIDO POR:

CONTA CORRENTE

PROJETO/ATIVIDADE



Comitê de Bacia  
Hidrográfica da  
Baía da Ilha Grande